

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.791, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Projeto de Lei nº 86/19 - Autoria: Vereador Ernesto Benedito Nóbile

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia Municipal do Enfrentamento à Fibromialgia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia Municipal do Enfrentamento à Fibromialgia, a ser realizado anualmente no dia 12 de maio.
- Art. 2º -** O Dia Municipal do Enfrentamento à Fibromialgia tem como objetivo levar ao conhecimento da população a informação sobre a aludida doença.
- Art. 3º -** O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá regulamentar a programação a ser desenvolvida no dia instituído por esta Lei: como: palestras, seminários e outras atividades que possam ser desenvolvidas com a finalidade de alcançar os objetivos previstos nesta Lei.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 13 de abril de 2020.